



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Aviso de Anulação	2
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	7
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Despacho de Julgamento	10
Atos de Pessoal	14
Portarias	14
Notificações	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Aviso de Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO “=LEI Nº 3.644, DE 24 DE AGOSTO DE 2023=” NA SEÇÃO ATOS OFICIAIS, SUBSEÇÃO LEIS. A Prefeitura do Município de Morro Agudo, torna público para conhecimento dos interessados que a publicação ocorreu por equívoco após recebimento de autógrafa da Câmara Municipal e torna sem efeito a PUBLICAÇÃO feita na Seção **ATOS OFICIAIS, SUBSEÇÃO LEIS**, contida exclusivamente nas páginas de número 3 a 4. Data da Publicação: 24 de agosto de 2023 (quinta-feira), na Edição nº 1515, NA SEÇÃO ATOS OFICIAIS, SUBSEÇÃO LEIS, páginas 3 a 4. Morro Agudo, SP, 25 de agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 3 de 19

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 25 DE AGOSTO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a isenção integral do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à Raizen Energia S/A do Setor Industrial/Agroindustrial, com sede na Fazenda Invernada, neste município, aos serviços de engenharia das obras de construção civil e similares, necessárias à instalação de uma planta de expansão Raizen de etanol de segunda geração, e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido incentivo fiscal à empresa **RAIZEN ENERGIA S/A**, CNPJ nº 49.213.747/0001-17, com sede na Fazenda Invernada, neste Município, por meio da isenção integral do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, dos serviços de engenharia das obras de construção civil e similares, necessárias à instalação de uma planta de expansão Raizen de etanol de segunda geração, e com fundamento na exceção prevista no **art. 8º-A**, acrescido na **Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003**.

Parágrafo único. A nova planta denominada “PROJETO DE EXPANSÃO RAÍZEN DE ETANOL DE SEGUNDA GERAÇÃO (OU “E2G”)”, de que trata este artigo, destina-se à expansão a produção do E2G, a partir da biomassa da cana de açúcar (palha e bagaço), como mais nova forma de produção e abastecimento de bio-combustível no mercado interno e global.

Art. 2º O benefício fiscal aos serviços de construção civil, elétrica e hidráulica, sob a forma de empreitada ou subempreitada, é concedido com fulcro no **§1º**, do **art. 8º-A**, da **Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003**, que excepciona da proibição de isenção do ISSQN os casos específicos dos **subitens 7.02, 7.05 e 16.01**, da lista anexa à **Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003**, para assegurar sua concessão, desde que, comprovadamente, seja necessária à instalação ou expansão de empresas neste Município, extensiva às respectivas subempreitadas.

Art. 3º A Administração concedente poderá suspender a concessão da isenção fiscal, a qualquer tempo, desde que, sem causa plenamente justificada, a empresa **RAIZEN** deixar de cumprir os compromissos assumidos no respectivo processo de habilitação, sendo obrigada, nessa hipótese, a ressarcir os recursos recebidos do Município, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 4º Para se precaver quanto a possível renúncia fiscal, caso não se confirme a receita estimada e para que esta não possa afetar a despesa orçamentária fixada, e, tampouco, as metas dos resultados fiscais previstas na **LDO**, impactando os dois próximos exercícios financeiros, o Poder Executivo deverá providenciar, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, as medidas de compensação, preferencialmente, por meio do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 4 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

aumento da receita, nos termos das disposições pertinentes da *Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)*.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 5 de 19

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.339, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 645.000,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta cinco mil reais), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal N.º 3.561, de 29/12/2022** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2023), outorgado pelo Artigo n.º 12 da **Lei Municipal N.º 3.531, de 30/09/2022** (para elaboração e execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 09 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Projeto/Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 444]R\$ 645.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 645.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES”, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0071 0000 Controle e Amortização da Dívida Interna

Fonte de recurso: 01 tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 6 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.2.91.21.00 juros sobre a dívida por contrato - intra ofss [ficha 076].....R\$ 139.000,00

Elemento: 4.6.91.71.00 principal da dívida contratual resgatada – intr [ficha 071].....R\$ 110.000,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 475].....R\$ 396.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕESR\$ 645.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 25 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 7 de 19

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.747, DE 25 DE AGOSTO DE 2023=

“Dispõe sobre a nomeação de nova composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o período de 2023/2025. ”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, criado nos termos da Lei nº 1.988/97, para o período de 2023/2025, conforme a seguinte composição:

I - PODER PÚBLICO

Titular	Suplente
Carlos Alexandre Bernardes	Arthur de Andrade Catalani
Romênia do Carmo Soares Fermino	Elida Rosa Antoniassi
Janaina dos Santos Souza	Felipe de Almeida Leão
José Roberto Tavares dos Santos	Guilherme Diniz Garcia

II - SOCIEDADE CIVIL

Titular	Suplente
Tamires Cristina Souza Cunha	Isabella Luiza Dias de Souza
Petula Marcelino da Silva Santos	Elaine Cristina Machado Silva
Adelso Ferreira da Silva	Wagner Pedro Viccari
Maria Antonia Ribeiro	Antonio Yoshico Toda

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá a seguinte composição:

I - Presidente: Carlos Alexandre Bernardes;

II - Vice-Presidente: Romênia do Carmo Soares Fermino;

III - Secretária: Petula Marcelino da Silva Santos.

Art. 3º As atribuições dos membros do presente Conselho estão fixadas na Lei nº 1988/97, sendo consideradas trabalho de relevante importância não cabendo remuneração.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.482, de 26 de agosto de 2021.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 9 de 19

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 069/2023

Processo administrativo nº 433/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de sucos diversos, destinados à merenda escolar do Município e às Secretarias Municipais de Saúde e Cidadania, de acordo com as necessidades do Município, conforme descritivo completo neste termo de referência. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 29 de agosto de 2023. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 20 de setembro de 2023, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 25/08/2023. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 10 de 19

Despacho de Julgamento



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 054/2023
Processo Administrativo n.º 355/2023

Análise a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 355/2023, encaminhando no e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com no dia 24 de Agosto de 2023, às 17h29min, pela empresa ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ 43.890.354/0001-61, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1525, Barracão B, Bariri, Estado de São Paulo.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o Item 10.1 do Edital de Pregão Eletrônico em apreço que:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Verifica-se que a empresa supracitada encaminhou a impugnação ao edital no e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com no dia 24 de Agosto de 2023, às 17h29min, sendo portanto, TEMPESTIVA, uma vez que a data marcada para a sessão de Pregão Eletrônico em análise é 29 de agosto de 2023, às 09 horas.

II - DOS FATOS

Trata-se de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de dosadores automáticos de cloro e flúor para tratamento e manutenção dos padrões de potabilidade de água dos poços artesianos do Município.

Alega a Impugnante, em síntese, a ausência de exigências essenciais de qualificação técnica e requer a republicação do Edital para que seja exigida junto à documentação de habilitação a apresentação de LAUDO DE INOCUIDADE DE MATERIAIS DO SISTEMA

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 11 de 19



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

DE TRATAMENTO DE ÁGUA – LARS (LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE), RELATÓRIO FINAL E CBRS (COMPROVANTE DE BAIXO RISCO A SAÚDE PELO USO DO PRODUTO QUÍMICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO), e LAUDO DE PRESSÃO HIDROSTÁTICA EMITIDO POR LABORATÓRIO RENOMADO

É a síntese.

III- DA ANÁLISE PELO SETOR TÉCNICO

Por se tratar de questão técnica específica do objeto, o Setor de Licitações deste Município solicitou informações sobre o mérito da Impugnação apresentada ao Setor de Água e Esgoto, oportunidade, em que o Químico Responsável do Setor, Senhor Cassiano Ribeiro, entendeu que não há razão nas alegações da Empresa Impugnante, devendo o certame prosseguir, na data marcada, sem retificações. Vejamos:

“Em resposta aos questionamentos feitos por ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 054/2023:

1) Em relação a exigência do Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS) o próprio artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888 diz

VIII - exigir dos fornecedores, laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;

Tais documentos referem-se aos produtos químicos utilizados no tratamento de água, como o objeto da licitação é de equipamentos não se faz necessária a apresentação de tais documentos.

2) Com relação a apresentação do laudo de pressão hidrostática, não foi encontrada nenhuma norma que exige a apresentação de tal documento. Cabe ressaltar que na descrição do objeto da presente licitação, solicita-se que o equipamento seja fabricado em PVC de alta resistência e que suporte 12 Kg/cm², sendo de responsabilidade da empresa fornecer o equipamento conforme especificado”.

IV- DA DECISÃO

Diante do exposto, sendo a manifestação da avaliação técnica pelo não acolhimento da questão apresentada, **CONHEÇO** da impugnação, uma vez que presentes os requisitos de

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 12 de 19



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

admissibilidade, e **DECIDO** pela improcedência do pedido, devendo ser mantida a sessão marcada para o dia 29 de agosto de 2023, às 09h00min, sem a necessidade de retificações ao Edital.

Morro Agudo, 25 de agosto de 2023.

FERNANDA HYPÓLITO TOMAZ

Pregoeira

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

Fone (16) 3851-1400 (RAMA) 237 Fax (16) 3851-1166
/sae@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

MEMORANDO

De: Setor de Água e Esgoto
Para: Setor de Licitações

Em resposta aos questionamentos feitos por ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 054/2023:

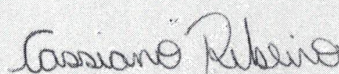
- 1) Em relação a exigência do Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS) o próprio artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888 diz

VIII - exigir dos fornecedores, laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;

Tais documentos referem-se aos **produtos químicos** utilizados no tratamento de água, como o objeto da presente licitação é de equipamentos não se faz necessária a apresentação de tais documentos.

- 2) Com relação a apresentação do laudo de pressão hidrostática, não foi encontrada nenhuma norma que exige a apresentação de tal documento.
Cabe ressaltar que na descrição do objeto da presente licitação, solicita-se que o equipamento seja fabricado em PVC de alta resistência e que suporte 12 Kgf/cm², sendo de responsabilidade da empresa fornecer o equipamento conforme especificado.

Morro Agudo, 25 de agosto de 2023


Cassiano Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 14 de 19

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=PORTARIA SRH Nº 237, DE 25 DE AGOSTO DE 2023=

“Dispõe sobre a nomeação do(s) servidor(es) que especifica(m) e dá outra(s) providência(s).”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos arts. 3º-A e 6º-A da Lei Municipal nº 424/69, **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANA PAULA SANTOS MAGALHAES**, portador(a) do CPF nº 292.123.008/98, servidor(a) efetivo titular do cargo de **ESCRITURARIO I** (Setor de Merenda Escolar) para, a partir de 01/09/2023, exercer a função de confiança de **CHEFE DE SETOR**, de livre provimento, referência base 110, lotado(a) no(a) Setor de Merenda Escolar desta Municipalidade.

Art. 2º Nos termos do Inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANDRE CARLOS MATHIAS**, portador(a) do CPF nº 108.887.128/39, para a partir de 01/09/2023, exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**, referência base 110, de livre provimento, lotado(a) no(a) Departamento de Comunicação desta Municipalidade.

Art. 3º Nos termos do Inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **BRUNO SPRESSOLA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 439.916.758/03, para a partir de 01/09/2023, exercer o cargo comissionado de **CHEFE I**, referência base 110, de livre provimento, lotado(a) no(a) Setor de Arrecadação e Fiscalização desta Municipalidade.

Art. 4º Nos termos do Inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº 360.699.208/48, para a partir de 01/09/2023, exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR I**, referência base 135, de livre provimento, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Municipalidade.

Art. 5º Nos termos do Inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CLOVIS APARECIDO CAMARGO FILHO**, portador(a) do CPF nº 440.069.178/05, para a partir de 01/09/2023, exercer o cargo comissionado de **CHEFE I**, referência base 110, de livre provimento, lotado(a) no(a) Centro de Processamento de Dados desta Municipalidade.

Art. 6º Nos termos do Inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **DIEGO AUGUSTO SILVA**, portador(a) do CPF nº 321.140.358/24, para a partir de 01/09/2023, exercer o cargo comissionado de **CHEFE I**, referência base 110, de livre provimento, lotado(a) no Setor de Serviços Urbanos desta Municipalidade.

Art. 7º Nos termos dos arts. 3º-A e 6º-A da Lei Municipal nº 424/69, **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **EDUARDO AUGUSTO CALDANA JERONIMO**, portador(a) do CPF nº 339.114.348/71, servidor(a) efetivo titular do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** (Setor de Licitação e Despesa) para, a partir de 01/09/2023, exercer a função de confiança de **CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**, de livre provimento, referência base 100, lotado(a) no(a) Setor de Arrecadação e Fiscalização desta Municipalidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 15 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Art. 8º Nos termos do Inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ELOISE SANTOS EVANGELISTA TAVARES**, portador(a) do CPF nº 415.145.088/26, para a partir de 01/09/2023, exercer o cargo comissionado de **CHEFE I**, referência base 110, de livre provimento, lotado(a) no Setor de Transportes desta Municipalidade.

Art. 9º Nos termos dos arts. 3º-A e 6º-A da Lei Municipal nº 424/69, **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FABIO MARQUES PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 315.644.548/78, servidor(a) efetivo titular do cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (Setor de Recursos Humanos) para, a partir de 01/09/2023, exercer a função de confiança de **CHEFE DE SETOR**, de livre provimento, referência base 130, lotado(a) no(a) Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade.

Art. 10. Nos termos dos arts. 3º-A e 6º-A da Lei Municipal nº 424/69, **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FLAVIO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 122.248.578/88, servidor(a) efetivo titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL MASCULINO (Serviço de Segurança) para, a partir de 01/09/2023, exercer a função de confiança de **CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL**, de livre provimento, referência base 130, lotado(a) no(a) Serviço de Segurança desta Municipalidade.

Art. 11. Nos termos do Inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **FLAVIO JOSE MENDONÇA CEZARIO**, portador(a) do CPF nº 326.315.598/94, servidor(a) efetivo titular do cargo de SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO (Setor de Contabilidade) para, a partir de 01/09/2023, exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR I**, referência base 135, de livre provimento, lotado(a) no(a) Divisão de Finanças desta Municipalidade.

Art. 12. Nos termos dos arts. 3º-A e 6º-A da Lei Municipal nº 424/69, **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSE WILLIAM RASTEIRO**, portador(a) do CPF nº 339.197.298/03, servidor(a) efetivo titular do cargo de ESCRITURARIO I (Divisão de Planejamento) para, a partir de 01/09/2023, exercer a função de confiança de **ASSESSOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**, de livre provimento, referência base 135, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Municipalidade.

Art. 13. Nos termos dos arts. 3º-A e 6º-A da Lei Municipal nº 424/69, **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JUCELIA HITOMI TANAKA BELETATO**, portador(a) do CPF nº 167.208.218/81, servidor(a) efetivo titular do cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário) para, a partir de 01/09/2023, exercer a função de confiança de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, de livre provimento, referência base 140, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação desta Municipalidade.

Art. 14. Nos termos do Inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUCAS PEREIRA GONCALVES**, portador(a) do CPF nº 375.939.378/01, para a partir de 01/09/2023, exercer o cargo comissionado de **CHEFE I**, referência base 110, de livre provimento, lotado(a) no(a) Setor de Protocolo e Arquivo desta Municipalidade.

Art. 15. Nos termos do Inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARCOS ANTONIO VICARI**, portador(a) do CPF nº 071.326.138/20, para a partir de 01/09/2023, exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 16 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

referência base 140, de livre provimento, lotado(a) no(a) Departamento Municipal de Trânsito desta Municipalidade.

Art. 16. Nos termos do Inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARINA DE ALMEIDA VOLTARELLI**, portador(a) do CPF nº 461.355.138/26, para a partir de 01/09/2023, exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, referência base 100, de livre provimento, lotado(a) no(a) Seção de Terceiro Setor desta Municipalidade.

Art. 17. Nos termos dos arts. 3º-A e 6º-A da Lei Municipal nº 424/69, **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **RENATA VIEIRA MARTINS**, portador(a) do CPF nº 224.783.548/10, servidor(a) efetivo titular do cargo de AGENTE SANITARIO (Divisão de Vigilância Sanitária) para, a partir de 01/09/2023, exercer a função de confiança de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, de livre provimento, referência base 140, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação desta Municipalidade.

Art. 18. Nos termos dos arts. 3º-A e 6º-A da Lei Municipal nº 424/69, **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **RODOLFO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 369.403.148/06, servidor(a) efetivo titular do cargo de SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO (Setor de Água e Esgoto) para, a partir de 01/09/2023, exercer a função de confiança de **CHEFE DE SETOR**, de livre provimento, referência base 130, lotado(a) no(a) Setor de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 19. Nos termos do Inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **REGINALDO ALEXANDRE SANDOVAL TOLEDO**, portador(a) do CPF nº 175.480.148/05, para a partir de 01/09/2023, exercer o cargo comissionado de **CHEFE I**, referência base 110, de livre provimento, lotado(a) no(a) Departamento Municipal de Trânsito desta Municipalidade.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 25 de agosto de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 17 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 18 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=PORTARIA SRH Nº 238, DE 25 DE AGOSTO DE 2023=

“Dispõe sobre a nomeação do(s) servidor(es) que especifica(m) e dá outra(s) providência(s).”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **FABRICIO APARECIDO VENERANDO**, portador(a) do CPF nº 121.636.546/64, classificado(a) em 30º lugar no Concurso Público 001/2018, para, a partir de 04/09/2023 e em estágio probatório exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** (em virtude da exoneração a pedido do(a) Sr(a). Samera Macaroff), de provimento efetivo, referência base 135, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 25 de agosto de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(*Chefe do Setor de Recursos Humanos*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1516

Página 19 de 19

Notificações



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Sector de Tributação/ISSQN

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO

Decreto nº 3.222, de 04 de Novembro de 2005 “Regulamenta o artigo 34 da Lei 406, de 14 de Fevereiro de 1969 e dá outras providências”.

DECRETA: Artigo 1º - Para fins do disposto no artigo 34 da Lei nº 406, de 14 de Fevereiro de 1969, o munícipe que não mantiver seu imóvel livre de entulho e mato alto será notificado pelo setor competente da Municipalidade para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome providências necessárias para a limpeza.

Intimação	Data	Proprietário	Imóveis Notificados	Cadastro	Prazo / Dias
662	27/07/2023	ANTONIO CARLOS PRADO	RUA ESPIRITO SANTO QD S LT 10	13958	10
663	27/07/2023	ANTONIO CARLOS PRADO	RUA ESPIRITO SANTO QD S LT 11	13959	10
664	27/07/2023	TANIA REGINA CONCEIÇÃO	RUA ESPIRITO SANTO QD S LT 12	13960	10
672	23/08/2023	ELIANA GARCIA PEREIRA MARTINS	RUA ESTADOS UNIDOS QD 10 LT 13	2413	10
673	23/08/2023	EVERALDO MARCIO RODRIGUES VIANA	RUA ANTONIO TOMAZ QD13 PT LT01	7328	10
674	24/08/2023	GUILHERME HENRIQUE MATHIAS DE SOUZA	RUA MARIA DE LOURDES S. ARCHANJO QD 06 LT 30	7522	10
675	24/08/2023	JOSE DE PAULA TOSTES NETO	RUA DECIO FERRARI QD 06 LT 13	10982	10

Morro Agudo, SP 25 de AGOSTO de 2023

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal